



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 74/2.013

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,

ao PROJETO DE LEI Nº 46/2.013, que “PROÍBE A GUARDA DE VEÍCULOS E ATIVIDADES EM VIAS PÚBLICAS E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CUJA PRÁTICA IMPLIQUE EM COBRANÇA, CONSTRANGIMENTO DE MOTORISTAS E TRANSEUNTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

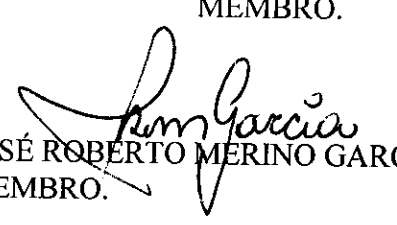
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 46/2.013, de autoria do Nobre Vereador Josená Vitorino da Silva, que “PROÍBE A GUARDA DE VEÍCULOS E ATIVIDADES EM VIAS PÚBLICAS E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CUJA PRÁTICA IMPLIQUE EM COBRANÇA, CONSTRANGIMENTO DE MOTORISTAS E TRANSEUNTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, assim como a Emenda nº 1, proposta pelo autor do Projeto de Lei em tela, à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 18 de março de 2.013.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


ADAUTO QUIRINO SILVA,
PRESIDENTE.

ROGÉRIO GUILHEN,
MEMBRO.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
MEMBRO.